Município de Manfrinópolis FLS 001

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera-se o artigo 10 e o inciso XII, do artigo 63, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que encaminhou para a Câmara Municipal de Vereadores para aprovação e promulgação a seguinte PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o art. 10, da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 10. Toda alienação onerosa de bens móveis e imóveis municipais deverá ser realizada mediante autorização por lei municipal, avaliação prévia e licitação, observada a legislação licitatória federal, exceto os bens móveis que serão destinados para leilão, os quais serão objeto de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."***

Art. 2º - Fica alterado o inciso XII, do art. 63, da Lei orgânica Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 63 - ...

XII – Alienar bens públicos mediante prévia e expressa autorização legislativa da Câmara Municipal, exceto os bens móveis que serão destinados para leilão, os quais serão objeto de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Município de Manfrinópolis FLS

Art. 3º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2021.

Ilena F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal